



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0018/2016 - LOA

Data: 13/10/2016

Hora: 09:52

Página: 14 de 30

ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

EMENTA

SOR 21/2016- Dep. Marcos Reategui "Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher"

MODALIDADE DA EMENDA

Comissão

TIPO DE EMENDA

Aprop.- Inclusão

ÁREA DE GOVERNO

Direitos Humanos, de Gênero e de Raça

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

074 Casa da Mulher

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

883 Política para as mulheres

LOCALIDADE BENEFICIADA

9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

M.da Justiça e Cidadania

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

14.422.2016.14XS

Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca

Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META

QUANTIDADE

Unidade implantada/ aparelhada/ adequada(unidade)

27

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	30 Transf. a Est. e ao DF	2	80.000.000
TOTAL			80.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
004202	188	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	80.000.000
TOTAL						80.000.000

JUSTIFICATIVA

O fenômeno da violência doméstica e sexual praticado contra mulheres constitui uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. A Constituição Federal, em seu art. 226, parágrafo 8º assegura “a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações”, assumindo, dessa forma, que o Estado brasileiro tem um papel a cumprir no enfrentamento a qualquer tipo de violência, seja ela praticada contra homens ou mulheres, adultos ou crianças. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na grande parte das vezes praticado por seus (ex) companheiros. A violência contra a mulher em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estado civil, escolaridade ou raças. Faz-se necessário, portanto, que o Estado brasileiro adote políticas públicas, acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades pelas quais ela se expressa.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5036 - Com. Defesa dos Direitos da Mulher